



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 32/2019/PE

**Razão Social:** HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

**Nome Fantasia:** HOSPITAL SEVERINO TÁVORA

**Endereço:** Rua 10 de janeiro, 17

**Bairro:** Centro

**Cidade:** Orobó - PE

**Telefone(s):**

**Diretor Técnico:** MIGUEL KLEBER DE MELO TAVARES - CRM-PE: 17097

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Data da fiscalização:** 27/06/2019 - 10:00 a 13:00

**Fiscal:** Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva CRM-PE:13881

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tal vistoria é uma demanda do Ministério Público do Estado de Pernambuco - Promotoria de Justiça de Orobó, cujo protocolo é 1794/2019.

### 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO - Filantrópico

### 3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Complexidade: Média complexidade

### 4. COMISSÕES

4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Não

4.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Não

4.3. Comissão de Revisão de Óbito: Não

4.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim

4.5. Registro em atas: Sim

4.6. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim

4.7. Realiza pesquisas: Não

4.8. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim (Faz parte da CCIH.)

4.9. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Não

4.10. Protocolos de segurança do paciente: Não

4.11. Protocolos de identificação do paciente: Não

4.12. Protocolos de higienização das mãos: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.13. Protocolos de cirurgia segura: Não
- 4.14. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Não
- 4.15. Protocolos de prevenção de quedas: Não
- 4.16. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Não
- 4.17. Residência Médica: Não
- 4.18. Serviço de transplante de órgão: Não
- 4.19. Serviço de radioterapia e radiodiagnóstico: Não
- 4.20. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Não

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

- 5.1. : Porte I

## **6. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

- 6.1. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada: Sim
- 6.2. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: **Não**

## **7. PRONTUÁRIO**

- 7.1. Prontuário: Manual
- 7.2. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: **Não**

## **8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 8.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 8.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui (Já sendo providenciado.)

## **9. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 9.1. Sinalização de acessos: Não
- 9.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 9.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 9.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 9.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 9.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **10. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 10.1. Serviços terceirizados: Sim
- 10.2. Higiene: Não
- 10.3. Segurança: Não
- 10.4. Lavanderia: Não
- 10.5. Esterilização: Não
- 10.6. Coleta de resíduos: Sim (Brascon.)
- 10.7. Remoção: Não
- 10.8. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 10.9. Serviços médicos: Sim
- 10.10. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Não (Laboratório não funciona finais de semana, feriados, 12h noturnas.)
- 10.11. Controle de pragas: Sim
- 10.12. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 10.13. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 10.14. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
- 10.15. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Não

**REDE DE GASES**

- 10.16. A rede de gases abastece todo o hospital: Não (Não conta com rede de gases canalizados em nenhuma parte do hospital.)

**11. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO - GRUPO 1 \*\***

- 11.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 11.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Não
- 11.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 11.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 11.5. 1 mesa / birô: Sim
- 11.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 11.7. Lençóis para as macas: Sim
- 11.8. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 11.9. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 11.10. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 11.11. 1 pia ou lavabo: Sim
- 11.12. Toalhas de papel: Sim
- 11.13. Sabonete líquido para a higiene: Sim
- 11.14. Lixeiras com pedal: Sim
- 11.15. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 11.16. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 11.17. 1 termômetro clínico: Sim
- 11.18. 1 martelo para exame neurológico: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.19. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 11.20. Abaixadores de língua descartáveis: Sim
- 11.21. Luvas descartáveis: Sim
- 11.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 11.23. 1 otoscópio: Sim
- 11.24. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 11.25. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Sim
- 11.26. 1 oftalmoscópio: **Não**

## **12. SALA DE PARTO NORMAL \*\***

- 12.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Não
- 12.2. Berço aquecido: Sim
- 12.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Não
- 12.4. Cânulas tipo Guedel: Não
- 12.5. Monitor cardíaco: Não
- 12.6. Cilindro de ar comprimido: Não
- 12.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 12.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 12.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 12.10. Estetoscópio clínico: Sim
- 12.11. Foco cirúrgico: Sim
- 12.12. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Não
- 12.13. Mesa ginecológica: Sim
- 12.14. Oxímetro de pulso: Não
- 12.15. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Não
- 12.16. Rede fixa de gases: Não
- 12.17. Relógio: Sim
- 12.18. Ventilador à pressão / volume: Não

## **13. CARRINHO DE EMERGÊNCIA AJUSTADO \*\***

- 13.1. Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim
- 13.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

### *O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 13.3. Desfibrilador com monitor: Sim
- 13.4. Oxímetro de pulso: Sim
- 13.5. Aspirador de secreções: Sim
- 13.6. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 13.7. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Sim
- 13.8. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 13.9. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 13.10. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 13.11. Sondas para aspiração: Sim

**MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA**

- 13.12. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 13.13. Água destilada: Sim
- 13.14. Aminofilina: Sim
- 13.15. Amiodarona: Sim
- 13.16. Atropina: Sim
- 13.17. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 13.18. Cloreto de potássio: Sim
- 13.19. Cloreto de sódio: Sim
- 13.20. Deslanosídeo: Sim
- 13.21. Dexametasona: Sim
- 13.22. Diazepam: Sim
- 13.23. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 13.24. Dipirona: Sim
- 13.25. Dobutamina: Sim
- 13.26. Dopamina: Sim
- 13.27. Escopolamina (hioscina): Sim
- 13.28. Fenitoína: Sim
- 13.29. Fenobarbital: Sim
- 13.30. Furosemida: Sim
- 13.31. Glicose: Sim
- 13.32. Haloperidol: Sim
- 13.33. Hidrocortisona: Sim
- 13.34. Insulina: Sim
- 13.35. Isossorbida: Sim
- 13.36. Lidocaína: Sim
- 13.37. Meperidina: Sim
- 13.38. Midazolam: Sim
- 13.39. Ringer Lactato: Sim
- 13.40. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 13.41. Solução glicosada: Sim
- 13.42. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 13.43. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 13.44. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

**14. ENFERMARIA / AMBIENTES DE APOIO \*\***

- 14.1. Depósito de material de limpeza (DML): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

14.2. Sala para guarda de equipamentos: Sim

14.3. Horário de funcionamento:: Diurno (8 às 16h)

**15. DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS \*\***

15.1. Serviço próprio: Sim

15.2. Padronização de medicamentos: Sim

15.3. Condições de armazenamento adequadas: Sim

*O DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS TRABALHA COM O SISTEMA*

15.4. Convencional: Sim

15.5. Foi constatada falta de medicamentos na data da vistoria: Não

15.6. Foi constatada falta de medicamentos de emergência na data da vistoria: Não

**16. POSTO DE ENFERMAGEM DOS AMBIENTES \*\***

16.1. 1 posto de enfermagem a cada 30 leitos: Sim

*EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS*

16.2. Esfigmomanômetro: Sim

16.3. Estetoscópio clínico: Sim

16.4. Termômetro clínico: Sim

16.5. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim

16.6. Sabonete líquido: Sim

16.7. Toalha de papel: Sim

16.8. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

16.9. Lavatório com conjunto completo para as lavagens das mãos: Sim

*POSTO DE ENFERMAGEM*

16.10. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim

16.11. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim

16.12. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim

16.13. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim

16.14. Álcool gel: Sim

16.15. Material para curativos / retirada de pontos: Sim

16.16. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

**17. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO \*\***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 17.1. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 17.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 17.3. Cadeiras: Sim
- 17.4. Armário tipo vitrine: **Não**
- 17.5. Arquivo de aço com gaveta: **Não**
- 17.6. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 17.7. Cesto de lixo: Sim
- 17.8. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 17.9. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 17.10. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 17.11. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 17.12. Ambiente climatizado: Sim
- 17.13. Estrutura física adequada: **Não**
- 17.14. Cobertura da parede é lavável: Sim
- 17.15. Bancada: Sim
- 17.16. 1 pia ou lavabo: Sim
- 17.17. Sabonete líquido: Sim
- 17.18. Toalha de papel: Sim
- 17.19. Falta vacinas: **Não**
- 17.20. Cartão de vacina disponível: Sim

**18. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS \*\***

- 18.1. Sala de procedimentos / curativos: Não (Procedimentos são realizados na sala vermelha.)

**19. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO \*\***

*ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO*

- 19.1. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 19.2. Enfermaria para adulto / adolescente: Sim
- 19.3. Enfermaria para criança: Sim
- 19.4. Grades de proteção do leito: Não
- 19.5. Mecanismo de proteção nas janelas: **Não**
- 19.6. Suporte para fluido endovenoso: Sim
- 19.7. Biombos / Cortinas: Não
- 19.8. Fornece roupa para paciente internado: Não
- 19.9. Fornece enxoval de cama para paciente internado: Sim
- 19.10. Leito ocupado sem roupas de cama: Não
- 19.11. Acomodação para acompanhantes: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 19.12. Sanitário com chuveiro e lavatório: Sim  
19.13. Sanitário com chuveiro adaptado para PNE: Não  
19.14. As portas do sanitário abrem para fora: Não  
19.15. Chamada de enfermagem: Não  
19.16. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: **Não**  
19.17. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

## **20. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS \*\***

### *GRUPO ALCALINIZANTES*

- 20.1. Bicarbonato de sódio: Sim

### *GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 20.2. Dipirona: Sim  
20.3. Paracetamol: Sim  
20.4. Morfina: Sim  
20.5. Tramadol: Sim

### *GRUPO ANESTÉSICOS*

- 20.6. Lidocaína: Sim

### *GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*

- 20.7. Diazepan: Sim  
20.8. Midazolam (Dormonid): Sim

### *GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

- 20.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

### *GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

- 20.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

### *GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

- 20.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim  
20.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

20.13. Prometazina: Sim

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

20.14. Amiodarona (Ancoron): Sim

20.15. Propranolol: Sim

20.16. Verapamil (Dilacoron): Sim

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

20.17. Ampicilina: Sim

20.18. Cefalotina: Sim

20.19. Ceftriaxona: Sim

20.20. Ciprofloxacino: Sim

20.21. Clindamicina: Sim

20.22. Metronidazol: Sim

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

20.23. Heparina: **Não**

20.24. Enoxaparina: **Não**

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

20.25. Fenobarbital: Sim

20.26. Fenitoína (Hidantal): Sim

20.27. Carbamazepina: Sim

20.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

20.29. Bromoprida: Sim

20.30. Metocloprômida: Sim

20.31. Ondansetrona: Sim

20.32. Dimenidrinato (Dramin B6): Sim

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

20.33. Atropina: Sim

20.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 20.35. Captopril: Sim
- 20.36. Enalapril: Sim
- 20.37. Hidralazina: Sim
- 20.38. Nifedipina: Sim
- 20.39. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 20.40. Propranolol: Sim
- 20.41. Atenolol: Sim
- 20.42. Metoprolol: **Não**
- 20.43. Anlodipino: Sim

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 20.44. Cetoprofeno: Sim
- 20.45. Diclofenaco de sódio: Sim
- 20.46. Tenoxicam: **Não**

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 20.47. Álcool 70%: Sim
- 20.48. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 20.49. Aminofilina: Sim
- 20.50. Salbutamol: Sim
- 20.51. Fenoterol (Berotec): Sim
- 20.52. Brometo de ipratrópio: Sim

*GRUPO CARDIOTÔNICO*

- 20.53. Deslanosídeo (Cedilanide): Sim
- 20.54. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

- 20.55. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

- 20.56. Dexametasona: Sim
- 20.57. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

- 20.58. Espironolactona (Aldactone): Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

20.59. Furosemida: Sim

20.60. Manitol: **Não**

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

20.61. Clister glicerinado: Sim

20.62. Fleet enema: Sim

20.63. Óleo mineral: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

20.64. Adrenalina: Sim

20.65. Dopamina: Sim

20.66. Dobutamina: Sim

20.67. Etilerfrina (Efortil): Sim

20.68. Noradrenalina: Sim

*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

20.69. Insulina NPH: Sim

20.70. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

20.71. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

20.72. Sais para reidratação oral: Sim

*GRUPO PARENTERAIS*

20.73. Água destilada: Sim

20.74. Cloreto de potássio: Sim

20.75. Cloreto de sódio: Sim

20.76. Glicose hipertônica: Sim

20.77. Glicose isotônica: Sim

20.78. Gluconato de cálcio: Sim

20.79. Ringer lactato: Sim

20.80. Solução fisiológica 0,9%: Sim

20.81. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

20.82. Metilergometrina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.83. Misoprostol: **Não**

20.84. Ocitocina: Sim

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

20.85. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

20.86. Tiamina (vitamina B1): **Não**

## 21. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
17097	MIGUEL KLEBER DE MELO TAVARES	Regular	
23035	ARLINDO LAUDEMIRO LEITE JUNIOR - CLÍNICA MÉDICA (Registro: 8786), CLÍNICA MÉDICA - Medicina de Urgência (Registro: 8803)	Regular	
21000	WAGNER SILVA DE SOUZA	Regular	
20745	HUGO GALLINDO DE MELO	Regular	
25717	ANTONIO ETEVALDO DE LIMA HENRIQUE	Regular	
11335	NELIDA CAVALCANTI DE ANDRADE LIMA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 2223)	Regular	
19181	LORENA SOUTO MAIOR CARDOSO	Regular	
5916	JOSE CARLOS DE FRANCA LIMA - MÉDICO DO TRABALHO (Registro: )	Regular	

## 22. CONSTATAÇÕES

22.1. Unidade classificada como hospital geral de pequeno porte.

22.2. Passou recentemente por uma reforma, com término em 01.05.18, quando o atendimento retornou à esta unidade. Antes, o atendimento estava sendo realizado na USF Eduardo Campos.

22.3. Serviço filantrópico, cuja unidade mantenedora é o Ciclo Operário de Orobó, o qual possui convênio apenas com o SUS.

22.4. Oferece atendimento de urgência, internamentos em clínica médica, pediatria, obstetrícia (apenas se gestante chegar em período expulsivo), ambulatório (cardiologia, psiquiatria, obstetrícia, pediatria).

22.5. Não realiza partejamento de gestantes, partos apenas quando a gestante chega em período expulsivo, sem condições de transferência para uma maternidade.

22.6. Desde a inauguração em 01.05.18 até a presente data, foram realizados, apenas, 16 partos.

22.7. Não realiza nenhum tipo de cirurgia.

22.8. Bloco cirúrgico foi desativado.

22.9. Conta com apenas um médico plantonista.

22.10. Equipes médica e de enfermagem completas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.11. Foi informado que de segunda a sexta, um médico da USF fica de sobreaviso e vem para a cobertura de plantão, caso o médico plantonista necessita acompanhar algum paciente em transferência. Este médico da USF é cedido pela Prefeitura de Orobó.

22.12. Possui 20 leitos assim distribuídos:

- clínica médica feminina: 05
- clínica médica masculina: 05
- pediatria: 05
- alojamento conjunto: 05.

22.13. Não conta com médico evolucionista. As evoluções são realizadas pelo médico plantonista.

22.14. Média de 90 atendimentos nas 24h.

22.15. Hospital de referência é o Hospital Regional de Limoeiro.

22.16. Esta unidade não é uma maternidade, contudo conta com uma sala de parto normal para atendimento das gestantes que chegam em trabalho de parto avançado (período expulsivo), sem condições de transferência. (vide check list de sala de parto em questões específicas).

22.17. No dia da vistoria havia, apenas, 02 pacientes internados.

22.18. Desde 2015 que não realiza nenhum tipo de cirurgia.

22.19. Foram avaliados os seguintes prontuários:

- registro: 125 - internamento em 28.02.19 e alta em 07.03.19, a primeira evolução que consta é do dia 04.03.19, prescrições diárias desde 28.02.19.
- registro: 124 - internamento em 24.02.19 e alta em 01.03.19, sem evolução nos dias 27.02.19 e 28.02.19, prescrições diárias.
- registro: 126 - internamento em 28.02.19 e alta em 29.02.19, evoluções e prescrições diárias.
- registro: 123 - internamento em 21.02.19 e alta em 28.02.19, sem evolução em 22, 23, 24, 27, 28 de fevereiro e sem prescrição em 24.02.19.

22.20. Laboratório terceirizado pelo JJ Laboratórios, funcionamento de segunda a sexta nas 12h diurnas.

22.21. Serviço de RX desativado desde a reinauguração em maio/2018.

22.22. Conta com 03 ambulâncias tipo Doblô.

22.23. Crianças em observação ficam na enfermaria de pediatria, pois não há uma sala de observação exclusiva da pediatria.

22.24. Não tem respirador no serviço.

22.25. Sala de observação única com apenas um leito.

22.26. Foram solicitados:

- Registro da unidade no Cremepe
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade e registro do médico no Cremepe
- Produção e característica da demanda do último trimestre (emergência e internamento).

## **23. RECOMENDAÇÕES**

### **23.1. COMISSÕES**

23.1.1. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Item recomendatório de acordo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

com Resolução CFM N° 2056/2013

23.1.2. Protocolos de prevenção de quedas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

23.1.3. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

23.1.4. Protocolos de cirurgia segura: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

23.1.5. Protocolos de identificação do paciente: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

23.1.6. Protocolos de segurança do paciente: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

23.1.7. Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional - EMTN: Item recomendatório de acordo com RDC Anvisa n° 63/00 e Resolução CFM N° 2056/2013

## **23.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

23.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei n° 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM N° 2056/2013

23.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

## **23.3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

23.3.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013

## **23.4. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - \*\***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

23.4.1. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Parecer CFM nº 08/00; Manual Somasus do Ministério da Saúde; Resolução CFM Nº 2056/2013

**23.5. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO - \*\***

23.5.1. Grades de proteção do leito: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2013

23.5.2. Roupa para paciente internado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

**24. IRREGULARIDADES**

**24.1. COMISSÕES**

24.1.1. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

24.1.2. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.1.3. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**24.2. DOCUMENTAÇÃO MÉDICA**

24.2.1. Livro de ocorrência médica devidamente preenchido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013, art 26, inciso IV

**24.3. PRONTUÁRIO**

24.3.1. Prontuário eletrônico disponível para a fiscalização: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**24.4. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

24.4.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo), Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas e Resolução CFM Nº 2056/2013

**24.5. Consultório INDIFERENCIADO - GRUPO 1 - \*\***

24.5.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

24.5.2. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.5.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.5.4. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

**24.6. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\***

24.6.1. Ácido acetilsalicílico 500: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.6.2. Heparina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.6.3. Enoxaparina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.6.4. Metoprolol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.6.5. Tenoxicam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.6.6. Manitol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.6.7. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

24.6.8. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

**24.7. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO - \*\***

24.7.1. Armário tipo vitrine: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7.2. Arquivo de aço com gaveta: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7.3. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus e Resolução CFM Nº 2056/2013

24.7.4. Falta vacinas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

**24.8. ENFERMARIA / QUARTOS DE INTERNAÇÃO - UNIDADE DE INTERNAÇÃO - \*\***

24.8.1. Mecanismo de proteção nas janelas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 36/2013

24.8.2. Rede de gases ou cilindro de oxigênio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

**24.9. COMISSÕES**

24.9.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**24.10. RECURSOS HUMANOS**

24.10.1. Quantidade insuficiente de médicos: RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, preconiza: ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica:

- A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

médico no local.

- Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos.
- Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local. O paciente não deverá ficar mais de 4 horas na sala de reanimação.
- Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo ficam excluídos os médicos horizontais, os médicos residentes, os médicos especialistas de sobreaviso, presencial ou a distância, ou qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento no pronto-socorro.

24.10.2. Não conta com médico evolucionista: Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

## **25. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Algumas irregularidades merecem destaque, são elas:

1. Insuficiência de médicos para demanda de atendimento, média de 90 atendimentos nas 24h, bem como não ter um médico exclusivo para a sala vermelha. A RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - Dispõe sobre a normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho, preconiza: ANEXO I DA RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14 - 4. Quantificação da equipe médica:

- A sala de reanimação de pacientes graves deve disponibilizar o mínimo de dois leitos por médico no local.
- Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, deve se disponibilizar no mínimo um médico para oito leitos.
- Para os pacientes classificados como de máxima urgência, a sala de reanimação ou de procedimentos avançados deverá ter capacidade de no mínimo dois pacientes com as devidas áreas de circulação e contar com médico exclusivo no local. O paciente não deverá ficar mais de 4 horas na sala de reanimação.
- Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, portanto excluídos os médicos para atender na sala de reanimação de pacientes graves e os responsáveis pelos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

pacientes em observação, utiliza-se como referência desejável o máximo de três pacientes por hora/médico. Para fins desse cálculo ficam excluídos os médicos horizontais, os médicos residentes, os médicos especialistas de sobreaviso, presencial ou a distância, ou qualquer outro médico que não participe do primeiro atendimento no pronto-socorro.

2. Não conta com evolucionista, logo, as evoluções são realizadas pelo médico plantonista. Tal fato infringe a Resolução Cremepe nº 12/2014 – Resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de médico evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, vedando ainda exercer especialidade para a qual não esteja habilitado.

Orobó - PE, 27 de junho de 2019.

---

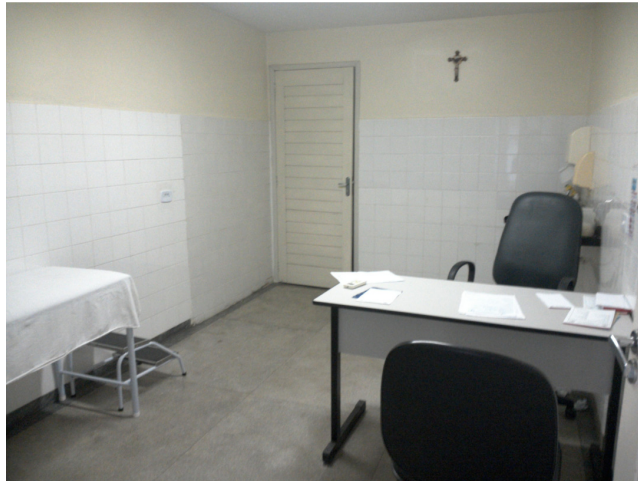
**Dr<sup>a</sup> Polyanna Rossana Neves da Silva**  
**CRM - PE: 13881**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**26. ANEXOS**



26.1. Consultório médico



26.2. Sala vermelha

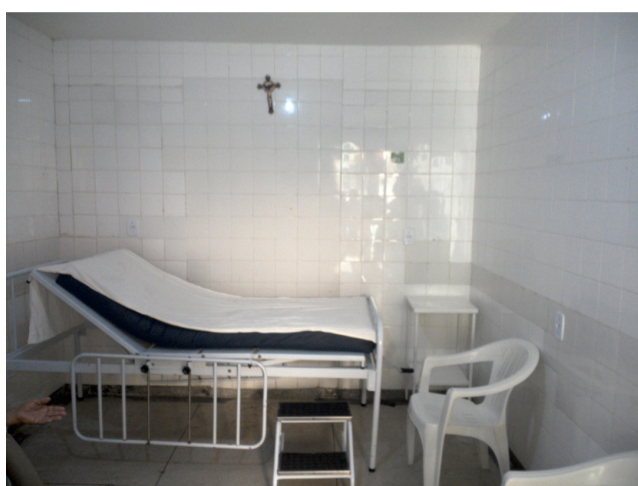


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.3. Sala de medicação



26.4. Sala de observação com apenas um leito





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.5. Sala de vacina



26.6. Enfermarias



26.7. Carrinho de parada das enfermarias sem desfibrilador, sem material para intubação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.8. Enfermaria



26.9. Expurgo





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

26.10. Esterilização



26.11. Enfermaria de pediatria



26.12. Brinquedoteca





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



26.13. Sala de parto



26.14. Incubadora de transporte





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

26.15. Dispensário de medicamentos (foto 1)



26.16. Dispensário de medicamentos (foto 2)

Data	Local	Nome da Mãe	Aparar		Cm (cm)	Recor	Ab	Pr	Part
			1º	2º					
01.03	GERAL	Isaura da Silva Oliveira	9	8	50	4.900	98	36	
02.03	ESPECIALIZADO	Luizgonaldo de Oliveira	10	10	48	2.800	34	23	
03.03	ESPECIALIZADO	Marcelo de Souza	08	08	49	2.800	37	27	
04.03	ESPECIALIZADO	Aldebaran de Souza	7	9	48	2.800	30	20	
05.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
06.03	ESPECIALIZADO	Caroline de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
07.03	ESPECIALIZADO	Paula de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
08.03	ESPECIALIZADO	Marcelo de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
09.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
10.03	ESPECIALIZADO	Paula de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
11.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
12.03	ESPECIALIZADO	Caroline de Souza	07	10	49	2.566	37	27	
13.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
14.03	ESPECIALIZADO	Paula de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
15.03	ESPECIALIZADO	Marcelo de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
16.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
17.03	ESPECIALIZADO	Paula de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
18.03	ESPECIALIZADO	Caroline de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
19.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
20.03	ESPECIALIZADO	Paula de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
21.03	ESPECIALIZADO	Marcelo de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
22.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
23.03	ESPECIALIZADO	Paula de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
24.03	ESPECIALIZADO	Caroline de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
25.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
26.03	ESPECIALIZADO	Paula de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
27.03	ESPECIALIZADO	Marcelo de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
28.03	ESPECIALIZADO	Maria das Graças de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
29.03	ESPECIALIZADO	Paula de Souza	08	08	48	2.800	34	23	
30.03	ESPECIALIZADO	Caroline de Souza	08	08	48	2.800	34	23	

26.17. Livro de registro de partos realizados desde a reinauguração